



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ASSESSORIA DA SECRETARIA GERAL

Resolução Normativa 257, de 16 de maio de 2024.

Dispõe sobre a Câmara de Julgamento e dá outras providências, conforme processo n.º 202400029001612.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o que dispõe o art. 18, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e o art. 35, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que trata da Câmara de Julgamento da AGR;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e do § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes a prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 14 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em conformidade com o disposto no art. 18, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e no art. 35, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, os membros da Câmara de Julgamento, para o período de 16 de maio de 2024 a 15 de maio de 2025, na seguinte forma:

I – Adriana Rosaura de Castro Batista, inscrita no CPF / MF sob o nº 247.028.201-25 e Carteira de Identidade nº 513.880 – SSP – GO;

II - Rafael Lisita Júnior, inscrito no CPF / MF sob o nº 310.814.441-34 e Carteira de Identidade nº 1.146.064 - SSP - GO;

(Redação dada pela Resolução nº 1185, de 28 de novembro de 2024, do Conselho Regulador da AGR)

~~II – Andrea Bonanato Estrela, inscrita no CPF / MF sob o nº 847.332.411-00 e Carteira de Identidade nº 5.018.832 – SSP – GO;~~

III – Gilvan do Espírito Santo Batista, inscrito no CPF / MF sob o nº 020.253.371-91 e Carteira de Identidade nº 132.308 - SSP – GO;

IV – Paulo Otoni Ribeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.253.221-68 e Carteira de Identidade nº 7706 – OAB - GO;

V – Paulo Henrique de Oliveira Marques, inscrito no CPF / MF sob o nº 463.879.601-00 e Carteira Identidade nº 1.525.996- PC/GO;

§ 1º. Designar coordenador da Câmara de Julgamento Gilvan do Espírito Santo Batista.

§ 2º. Designar secretária-executiva da Câmara de Julgamento Terezinha de Jesus Assis Bueno, inscrita no CPF / MF sob o nº 210.698.321 - 20 e Carteira de Identidade nº 879.538.

Art. 2º. O apoio jurídico necessário para funcionamento da Câmara de Julgamento será prestado pela Procuradoria Setorial.

Art. 3º. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Regulador da AGR.

Art. 4º. Revogar a Resolução Normativa nº 208 (47619161), de 11 de maio de 2023.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 16 dias do mês de maio de 2024.

(TEXTO CONSOLIDADO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 1185, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024, DO CONSELHO REGULADOR DA AGR, PUBLICADA NO D.O. Nº 24.423, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024)

Wagner Oliveira Gomes

Conselheiro Presidente

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE, em GOIANIA - GO, aos 16 dias do mês de maio de 2024.

GOIANIA, aos 29 dias do mês de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 01/12/2024, às 19:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **67943874** e o código CRC **76F30B4C**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP
74005-010 - (62)3226-6608.



Referência: Processo nº 202400029005068



SEI 67943874



fornecedores do Estado. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão eletrônica de lances.

Informações acerca do cadastro de fornecedores, Termo de Referência e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis nos sites: www.sislog.go.gov.br e www.seinfra.go.gov.br. Maiores informações pelo telefone: 62.98641-8865 e/ou e-mail: licitacaoseinfra@goias.gov.br.

Goiânia, 16 de maio de 2024.

TATIANA MARCELLI FARIA
Pregoeira

Protocolo 460745

AUTARQUIAS

Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária – EMATER

Aviso de Licitação PE 54/2024

Processo: **20240005014911** Pregão Eletrônico nº **54/2024**
- EMATER

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de irrigação para a vitrine Tecnológica da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor total estimado da contratação: R\$ 38.977,77 (R\$ Trinta e Oito Mil e Novecentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos).

Data da publicação e início do recebimento de propostas: 17/05/2024 08:00:00.

Data da sessão pública e início da fase de lances: 03/06/2024 - 09:00 (horário de Brasília).

Endereço eletrônico da licitação: <https://sislog.go.gov.br/>

Protocolo 460720

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

Resolução Normativa 257, de 16 de maio de 2024

Dispõe sobre a Câmara de Julgamento e dá outras providências, conforme processo n.º 202400029001612.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o que dispõe o art. 18, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e o art. 35, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que trata da Câmara de Julgamento da AGR; Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e do § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que tratam da competência do

Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes a prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 14 de maio de 2024,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em conformidade com o disposto no art. 18, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e no art. 35, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, os membros da Câmara de Julgamento, para o período de 16 de maio de 2024 a 15 de maio de 2025, na seguinte forma:

I - Adriana Rosaura de Castro Batista, inscrita no CPF / MF sob o nº 247.028.201-25 e Carteira de Identidade nº 513.880 - SSP - GO;

II - Andrea Bonanato Estrela, inscrita no CPF / MF sob o nº 847.332.411-00 e Carteira de Identidade nº 5.018.832 - SSP - GO;

III - Gilvan do Espírito Santo Batista, inscrito no CPF / MF sob o nº 020.253.371-91 e Carteira de Identidade nº 132.308 - SSP - GO;

IV - Paulo Otoni Ribeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.253.221-68 e Carteira de Identidade nº 7706 - OAB - GO;

V - Paulo Henrique de Oliveira Marques, inscrito no CPF / MF sob o nº 463.879.601-00 e Carteira Identidade nº 1.525.996 - PC/GO;

§ 1º. Designar coordenador da Câmara de Julgamento Gilvan do Espírito Santo Batista.

§ 2º. Designar secretária-executiva da Câmara de Julgamento Terezinha de Jesus Assis Bueno, inscrita no CPF / MF sob o nº 210.698.321 - 20 e Carteira de Identidade nº 879.538.

Art. 2º. O apoio jurídico necessário para funcionamento da Câmara de Julgamento será prestado pela Procuradoria Setorial.

Art. 3º. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Regulador da AGR.

Art. 4º. Revogar a Resolução Normativa nº 208 (47619161), de 11 de maio de 2023.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 16 dias do mês de maio de 2024.

Wagner Oliveira Gomes
Conselheiro Presidente

Protocolo 460726

Resolução Normativa 259, de 16 de maio de 2024

Disciplina critérios e procedimentos para o repasse dos valores de pedágio aos passageiros pelas empresas do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nas rodovias federais submetidas ao regime de pedágio, conforme processo nº 202300029003372.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011; Considerando o que dispõe o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o que dispõe o inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que tratam da competência da AGR para regular, controlar e fiscalizar o transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando o que dispõe o § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e o art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, que dispõem sobre o transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando o que dispõe a Decisão SUROD nº 761/2023 (56976125), que trata do reajuste das tarifas de pedágio que

os abaixo relacionados, por ser seus endereços indefinidos, frustrando suas notificações pelos correios, a comparecerem na Gerência de Finanças e Dívida Ativa, localizada na Av. Goiás, nº 305, Ed. Visconde de Mauá, em Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.005-010, para recolher aos cofres da AGR os valores abaixo especificados, ou apresentar **RECURSO** junto ao Conselho Regulador, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do primeiro dia útil da publicação do presente Edital. Notifica-se, ainda, que decorrido o prazo estabelecido para a quitação dos débitos, os seus valores serão atualizados até a data em que ocorrer os seus pagamentos e estarão sujeitos a inscrição em dívida ativa, bem como ao registro do devedor em órgãos de proteção ao crédito, protesto, sem prejuízo da ação de execução fiscal cabível, nos termos em que dispõe o Decreto nº 10.319/2023.

Expresso Planalto Transporte e Logística Ltda, Processo nº 202400029003256, o valor de R\$ 6.453,39 (seis mil, quatrocentos cinquenta e três reais e trinta e nove centavos);

Luan Cadore Me, Processo nº 202400029002560, o valor de R\$ 3.368,21 (três mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos);

VJK Prestadora de Serviços Ltda, Processo nº 202400029003487, o valor de R\$ 9.680,09 (nove mil, seiscentos e oitenta reais e nove centavos);

Samuel Rezende Carvalho, Processo nº 202400029003543, o valor de R\$ 6.453,39 (seis mil, quatrocentos cinquenta e três reais e trinta e nove centavos);

Samuel Rezende Carvalho, Processo nº 202400029003516, o valor de R\$ 3.226,69 (três mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos);

Van Caldas Novas Eireli ME, Processos nºs 202400029002401 e 202400029002005, o valor de R\$ 3.368,21 (três mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos);

Van Caldas Novas Eireli ME, Processo 202400029002400, o valor de R\$ 10.104,68 (dez mil, cento e quatro reais e sessenta e quatro centavos);

Customizar Com. e Loc. de Veículos Especiais Ltda, Processo nº 202400029004157, o valor de R\$ 6.453,39 (seis mil, quatrocentos cinquenta e três reais e trinta e nove centavos);

José Pedro da Silva, Processo nº 202400029001827, o valor de R\$ 6.736,45 (seis mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), auto de infração nº 43460;

Viação Reobote Ltda, -CNPJ: 30.910.717/0002-12 - Processo nº 202400029001915, o valor de R\$ 6.736,45 (seis mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), auto de infração nº 43477;

Município de Santa Fé de Goiás, CNPJ: 25.107.517/0001-05 - Processo nº 202400029003477, o valor de R\$ 6.736,45 (seis mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), auto de infração nº 42256;

Sônia Maria de Abreu Pinto - CNPJ: 23.398.344/0001-04 - Processo nº 202400029005096, o valor de R\$ 6.736,45 (seis mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), auto de infração nº 42689;

Maria e Suzane Turismo Ltda ME - CNPJ: 18.309.665/0001-47 - Processo nº 202400029001027, o valor de R\$ 5.052,32 (cinco mil, cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), auto de infração nº 43225;

MS Locação e Serviços Eireli - CNPJ: 10.198.454/0001-19 - Processo nº 202400029001622, o valor de R\$ 3.368,21 (três mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos), auto de infração nº 43388;

José Pedro da Silva - CNPJ: 52.846.972/0001-19 - Processo nº 202400029001827, o valor de R\$ 6.736,45 (seis mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), auto de infração nº 43460;

Cadore Ltda. - CNPJ: 17.321.376/0001-09 - Processo nº 202300029005656 - Inabilitação da empresa CADORE LTDA. para operar as linhas requeridas de Goiânia à Águas Lindas de Goiás (Via Anápolis), Goiânia à Uruana (Via Inhumas e Itaucú), Goiânia à Cristalina (Via Anápolis e Novo Gama), Rio Verde à Araçuaçu (Via Montividiu e Caiapônia), Rio verde à Montividiu (Via GO-174),

Goiânia à Caldas Novas (Via Bela Vista, Pires do Rio e GO-309) e Goiânia à Caldas Novas (Via BR-153 e Morrinhos).

Gabinete do Conselheiro Presidente da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos-AGR, em Goiânia, aos 28 dias do mês de novembro de 2024.

Wagner Oliveira Gomes
Conselheiro Presidente

Protocolo 502408

Extrato

Processo nº 202400029005068.

Interessado: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR.

Extrato da decisão exarada na Resolução nº 1185/2024 - CR (67876344), nos seguintes termos: "Art. 1º. Designar em substituição de ANDREA BONANATO ESTRELA, como membro da Câmara de Julgamento, RAFAEL LISITA JÚNIOR, inscrito no CPF / MF sob o nº 310.814.441-34 e Carteira de Identidade nº 1.146.064 - SSP - GO, nos termos do inciso II, do art. 1º, da Resolução Normativa nº 257/2024 - CR (67343823). Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 3º. Publique-se extrato desta decisão". Goiânia, aos 28 dias do mês de novembro de 2024.

Wagner Oliveira Gomes
Conselheiro Presidente

Protocolo 502400

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

1.PROCESSO Nº	20240005030007
2.MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
3.IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	CONTRATO / DF TURISMO/ AGR / CPL Nº 015/2024
4.OBJETO	Prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas.
5.CNPJ DO CONTRATADO	07.832.586/0001-08
6.NOME /RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO	DF TURISMO E EVENTOS LTDA .
7.CONTRATANTE	AGR
8.CNPJ DA CONTRATANTE	03.537.650/0001-69
9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	2024.18.63.04.125.1048.2472.03 Fonte 15010220
10.VIGÊNCIA	12 (doze) meses.
11.VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 129.972,90 (cento e vinte e nove mil novecentos e setenta e dois reais e noventa centavos).
12.DATA ASSINATURA	27/11/2024
13 . L E G I S L A Ç Ã O VIGENTE	Lei nº 14.133/21

Milton Elizeu da Silva
Presidente da CPL

Wagner Oliveira Gomes
Conselheiro Presidente AGR

Protocolo 502113

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ ou infratores dos veículos relacionados no(s)